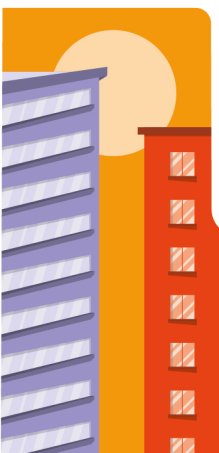




município **sem** *racismo*

**O CEARÁ NA LUTA PELA
EQUIDADE RACIAL**



 **município
sem
racismo**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

Expediente

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Igualdade Racial
Maria Zelma de Araújo Madeira

Secretária-Executiva da Igualdade Racial
Francisca Martír Silva

Coordenadora-Geral do ÍRIS
Karine Gurgel

Comissão Selo Município sem Racismo
Francisca Martír Silva
Thamira Reis Santana Neves
Kaiany Joyce Vasconcelos Rodrigues
Nádia Amaro do Carmo
Jackson da Silva Rodrigues

Redação
Francisca Martír Silva
Thamira Reis Santana Neves
Nádia Amaro do Carmo
Lígia Duarte

Projeto Gráfico e Ilustrações
Isac Bernardo

município
sem
racismo
O CEARÁ NA LUTA PELA
EQUIDADE RACIAL

 **município**
sem
racismo

 **CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

2024

Selo Município sem Racismo

O que é o Selo Município sem Racismo?

O Selo Município sem Racismo foi criado pela Lei Estadual nº 17.704/2021 para levar políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial aos municípios do interior do Ceará.

Ele é um prêmio para os municípios que desenvolvem ações voltadas à população negra e comunidades tradicionais, como quilombolas, ciganos e povos de terreiro.

Por que esse prêmio é direcionado aos municípios do interior?



Para garantir que as políticas e ações de igualdade racial e combate ao racismo cheguem aos municípios do interior. As ações devem integrar diferentes áreas, como educação, saúde, economia, proteção social e cultura, para reduzir desigualdades raciais e sociais.

Essas ações promovem mais oportunidades sociais e econômicas para a população negra e para os povos e comunidades tradicionais, como quilombolas, ciganos e povos de terreiro.

Levar essas políticas para essas regiões ajuda a promover a igualdade racial, incentivando a união de esforços entre os municípios e toda a população para uma sociedade mais justa.

Como receber o selo?

1.

Mostrar interesse

A pessoa gestora municipal deve enviar um ofício para a Secretaria da Igualdade Racial (SEIR), informando o interesse em obter o Selo. Envie o e-mail para: selo.municipiosemracismo@igualdaderacial.ce.gov.br.

Após envio do ofício, à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria entrará em contato para agendar uma reunião e uma visita técnica ao município.

Por fim, será assinado um Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria da Igualdade Racial e a prefeitura. Esse acordo define o compromisso com a realização de políticas de combate ao racismo e o apoio na execução dessas políticas.

2.

Assessorar, Orientar, Monitorar e Avaliar

Para planejar as ações essenciais e atender aos requisitos legais para obter o Selo Município sem Racismo, a SEIR oferecerá orientação e apoio técnico ao município.

Durante essa fase, é importante que secretarias e órgãos municipais, além de assessores, a Câmara Municipal e representantes de movimentos sociais, participem ativamente.

A Comissão monitorará e avaliará as ações apresentadas pelo município, seguindo um calendário criado pela própria localidade e usando um questionário chamado de Instrumental de Monitoramento e Avaliação (IMA) como apoio.

O IMA avalia como as ações e políticas existentes no município estão integradas em diferentes áreas

para combater o racismo e promover a igualdade racial.

Ele verifica se essas políticas estão sendo aplicadas nas seguintes áreas:



Secretarias



Legislação



Formação de profissionais



Participação e controle social



Aderir ao SINAPIR*



Ações específicas



Outros

***SINAPIR:** Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que organiza e articula políticas e serviços para superar o racismo em todo o país.

O questionário do IMA segue os requisitos da Lei nº 17.704/2021 para conceder o Selo Município sem Racismo:



Requisitos essenciais;



Requisitos Complementares



Ações desenvolvidas além dos requisitos essenciais e complementares.

Todas as ações realizadas serão verificadas para garantir que o município possa melhorar o que já faz ou deseja fazer. Não há perda de pontos por respostas negativas no IMA. O objetivo é identificar ações efetivas voltadas à política de igualdade racial no município.



Análise do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

O Conselho Estadual de Políticas de Igualdade Racial (COEPIR) analisará o relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o município. Com base nessa análise, o COEPIR decidirá se o município receberá o selo ou não.



ATENÇÃO! Se o município não for aprovado de imediato, pode continuar trabalhando para atender a todos os critérios e obter o Selo posteriormente.

O que faz a Comissão de Monitoramento e Avaliação?

A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem como função articular e comunicar, assim como assessorar os municípios interessados em receber o selo. Para isso, são realizadas reuniões online ou presenciais e visitas às localidades interessadas.

Os trabalhos da comissão são realizados em cooperação, respeitando a autonomia dos municípios. Todas as recomendações e sugestões feitas são adotados a partir da decisão de cada gestão municipal.

As datas e prazos das ações de assessoramento, monitoramento e avaliação da Comissão são definidas em comum acordo com o município interessado.



ATENÇÃO! Os municípios interessados devem acompanhar as comunicações da Comissão e entrar em contato para tirar dúvidas sobre o Selo ou sobre as políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial.

Quem faz parte da Comissão?

A Comissão é organizada pela Secretária-Executiva da SEIR e equipe de 4 assessores.

O Selo é o começo!

O Selo marca o início do compromisso da gestão pública municipal para garantir direitos e justiça racial à população negra, aos povos e comunidades tradicionais, como quilombolas, ciganos e povos de terreiro.

Por isso, a Comissão de Monitoramento e Avaliação continua seu trabalho após o recebimento do Selo, para assegurar que os avanços na promoção da igualdade racial no Ceará sejam mantidos.

Tem alguma dúvida?

Entre em contato com a gente!

Secretaria da Igualdade Racial – SEIR



TELEFONES:

(85) 98513-6305
(85) 3466-4868



E-MAIL:

selo.municipiosemracismo@igualdaderacial.ce.gov.br
gabinete@igualdaderacial.ce.gov.br

Base legal atual sobre a política de combate ao racismo e promoção da igualdade racial

Legislação correlata à política de combate ao racismo e à promoção da igualdade racial em vigência:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- Art. 5º, XLII – “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à reclusão nos termos da lei”.
- ADCT: Art. 68. “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”.

Legislação Federal

- Lei Nº 12.288/2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- Lei Nº 7.716/1989 – Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;
- Lei Nº 12.711/2012 – Define cotas raciais para ingresso em Universidades Federais;
- Lei Nº 9.394/1966 (LDB): Art. 26-A – “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena”. Redação dada pela Lei Nº 10.639/2003;
- Lei Nº 12.990/2014 – Institui cotas raciais para concursos públicos federais;
- Decreto Nº 4.887/2003 – Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Decreto Nº 6.040/2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

- Decreto Nº 8.136/2013 – Regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Sinapir;
- Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

Legislação Estadual

- Lei Nº 15.953/2016 – Cria o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- Lei Nº 16.197/2017 – Institui cotas raciais para as Universidades Estaduais;
- Lei Nº 17.432/2021 – Institui cotas raciais para concursos públicos estaduais.
- Lei Nº 17.704/2021 – Cria o “Selo Município sem Racismo” no Estado do Ceará.
- Decreto Nº 35.819/2023 – Dispõe sobre políticas afirmativas no âmbito do fomento cultural estadual.
- Lei nº 18.455/2023 – Institui o Selo Igualdade Racial para promoção de ações afirmativas de igualdade racial no âmbito da iniciativa privada, no estado do Ceará.

A cartilha Município sem Racismo foi elaborada com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

Esta inovação é resultado da cooperação entre a Secretaria da Igualdade Racial e o ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Estado.

íris | Laboratório de
Inovação e Dados



